



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.007

João Pessoa - Sábado, 20 de Agosto de 2005.

Preço: R\$ 2,00

## Secretarias de Estado

### PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº0411

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3724/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **OLON FERREIRA DA COSTA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA BERNADETE ALBUQUERQUE DA COSTA**, matrícula nº 56.200-9, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 30 de julho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de agosto de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº0412

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3767/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ROQUE DE PAIVA NUNES**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DAS NEVES GUALTER**, matrícula nº 9.953-8, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 23 de julho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de agosto de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº0413

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3752/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIO DE BARROS PEREIRA**, beneficiário da ex-servidora falecida **ALICE RAMALHO DE BARROS PEREIRA**, matrícula nº 42.397-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 23 de julho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de agosto de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº0414

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3682/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ANGELINA LOPES DE ALMEIDA PAIVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **HUMBERTO DA SILVA PAIVA**, matrícula nº 69.572-6, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 25 de julho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de agosto de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº0415

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3741/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **IRENE DA SILVA SOUSA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA**, matrícula nº 500.570-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 07 de julho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de agosto de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº0416

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3717/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA NAZARETH DE OLIVEIRA BELMONT**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ BELMONT**, matrícula nº 33.840-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 25 de julho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de agosto de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº0417

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3766/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **SILVIA MARQUES GONDIM**, beneficiária do ex-servidor falecido **PEDRO MORENO GONDIM**, matrícula nº 49.617-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 26 de julho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de agosto de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº0418

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3758/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ADEMAR GONÇALVES MOREIRA**, beneficiário da ex-servidora falecida **TEREZINHA LIMA MOREIRA**, matrícula nº 81.697-3, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 03 de agosto de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de agosto de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº0419

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3582/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **FRANCISCO DE SOUSA BARROS**, beneficiário da ex-servidora falecida **EXPEDITA TRAVASSOS DE SOUSA**, matrícula nº 41.418-2, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 24 de julho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de agosto de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº0420 T

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribui

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@auniao.com.br 3218.6518



ções, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3696/05**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **LUIZ FELIPE MUNIZ DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DE FÁTIMA MUNIZ DA SILVA**, matrícula nº 149.819-3, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de agosto de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº0421 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3722/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **LEONARDO SOUTO DA ROSA**, beneficiário do ex-servidor falecido **GILBERTO FRANCISCO INDRUSIAK DA ROSA**, matrícula nº 76.921-5, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 28 de julho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº0422**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3333/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DAS NEVES FARIAS**, beneficiária do ex-servidor falecido **HELIO SOARES DE ALMEIDA**, matrícula nº 70.498-9, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 11 de julho de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20 de 16/12/1998 c/ art. 3º da Emenda Constitucional 41/03.

João Pessoa, 08 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº0423**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2705/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **LUZIA FERREIRA TOMAZ**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO MARTINS FILHO**, matrícula nº 099-0, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 31 de maio de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §5º da Constituição Federal, em sua redação original.

João Pessoa, 08 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº0424 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3521/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ELISVANEIDE FERREIRA DA NÓBREGA**, beneficiária do ex-servidor falecido **PEDRO DA NÓBREGA DANTAS**, matrícula nº 111.120-5, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 16/09/1988 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §5º da Constituição Federal, em sua redação original.

João Pessoa, 08 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº0425**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3961/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MANUELA AUGUSTA VALENTE DE MORAES**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ MORAES**, matrícula nº 3057-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 15 de agosto de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 17 de agosto de 2005

**GOVERNO DO ESTADO  
Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A **UNIÃO** Superintendência de Imprensa e Editoria  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO**  
SUPERINTENDENTE

**GEOVALDO CARVALHO**  
DIRETOR TÉCNICO

**FRED KENNEDY DE A. MENEZES**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

  
**Diário Oficial**

Editor: **Walter de Souza**

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº0426**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3899/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARISTELA DE SOUZA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **HORÁCIO IZAIAS DA SILVA**, matrícula nº 611.486-5, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 11 de agosto de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 17 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº0427**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3913/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **IVANILDA LINS BATISTA**, beneficiária do ex-servidor falecido **RAIMUNDO NONATO BATISTA**, matrícula nº 611.266-8, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 08 de agosto de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 17 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº0428**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2941/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **VANDA LÚCIA BARROS**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO ÁLVARO FRANCO**, matrícula nº 1.842-2, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 13 de junho de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 17 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº0429**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3984/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **SEBASTIANA RAMOS BARBOSA**, beneficiária do ex-servidor falecido **OSVALDO VERISSIMO BARBOSA**, matrícula nº 3.397-9, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 05 de agosto de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 18 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº0430**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3992/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **LUCIANA PEDROSA DE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 74.590-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 11 de agosto de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 18 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº0431 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3992/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **STEFANY SUELLEN PEDROSA DE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 74.590-1, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 11 de agosto de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 18 de agosto de 2005

  
**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
Presidente da PBPREV

**Resenha/Pbprev/GP/nº105/05**

O Presidente da **Pbprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
3569/05	ESTENIO MARQUES BATISTA DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
3135/05	EDNALDA DE LOURDES VASCONCELOS FALCÃO SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
3058/05	CARMELITA HELENA DOS ANJOS	REVISÃO DE PENSÃO
3172/05	MARIA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA	REVISÃO DE PENSÃO
3352/04	TEREZINHA DE JESUS LYRA CAJU	REVISÃO DE PENSÃO
3282/05	MARCONI GONZAGA DE SOUZA	AUXILIO RECLUSÃO
0670/05	VERA LÚCIA DE ARAÚJO BATISTA	REVISÃO DE PENSÃO
3550/05	ROSÂNGELA MARIA ARAGÃO NASCIMENTO	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 18 de agosto de 2005

**Resenha/Pbprev/GP/nº106/05**

O Presidente da **Pbprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
3428/05	MARIA DO SOCORRO FERREIRA NEVES	REVISÃO DE PENSÃO João Pessoa, 18 de agosto de 2005

**Resenha/PBprev/GP/n°107-2005**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
3037-05	LUIZA SOUZA MEDEIROS DA ROCHA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	52.149-3
2518-04	ANA MARIA DE ALCANTARA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	61.146-8
3950-05	VERALUCIA MONTEIRO SILVA DE OLIVEIRA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	611.137-8
3853-05	GERVÁSIO AGRIPINO MAIA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	275.127-5
3883-05	MANOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	278.911-6
3926-05	WALTER CORREIA DE BRITO FILHO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	271.937-1
2908-05	BENEDITO ALVES FERNANDES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	278.902-7
3974-05	AGUINALDO VELOSO BORGES RIBEIRO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	278.900-1

João Pessoa, 17 de agosto de 2005

**Resenha/PBprev/GP/n°108-2005**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
3436-05	LAPLACE NUNES CAVALCANTI	REVISÃO DE APOSENTADORIA	70-1
1812-05	RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	468.726-4

João Pessoa, 17 de agosto de 2005

**Resenha/PBprev/GP/N°109-2005**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) seguintes processo(s) de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
3215-04	JOANA DARC MEDEIROS BATISTA	60.897-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2708-04	SEVERINA RAMOS DE SOUZA MACHADO	71.496-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3216-04	IONE ARAÚJO DE ASSIS	144.923-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2496-05	MARLENE ELIANE DA COSTA SOUZA	58.202-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3217-04	ILBA EVARISTO DE QUEIROZ FERNANDES	86.890-6	SEC. PLANEJAMENTO
1768-05	INAURA GUEDES DUARTE	63.164-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2938-05	EDVAL BATISTA DOS SANTOS	611.224-2	IPEP
3201-04	NEUMISIA BEZERRA WANDERLEY	23.381-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
469-05	IZABEL CRISTINA OLIVEIRA COELHO	63.718-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1862-05	VERALUCIA DE FREITAS ARNAUD	77.643-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3026-04	RITA DANTAS SALDANHA	61.026-7	SEC. ADM. PENITENCIÁRIA
2500-05	OZENI DA SILVA MEDEIROS	74.954-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3044-04	IVANILDA LOPES DE SOUSA	61.533-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1048-05/2101-05	MARILURDES MAGALHÃES DE MOURA	61.142-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
309-05	NEIDE BARRETO DO CARMO COSTA	60.947-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3123-04	NEUMA DE LOURDES SOARES HOLANDA	56.746-9	SEC. RECEITA
1041-05	PEDRO DANTAS NETO	43.528-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
268-05	RIVANI XAVIER FRADE	150.717-6	SEC. SAÚDE
278-05	SEVERINO CALIXTO DO NASCIMENTO	81.150-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3029-04	MARILIA NEGROMONTE CHAVES SALES	69.722-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
470-05	MARIZA CHAVES SOARES	63.815-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1034-05	TERESINHA RODRIGUES DE LACERDA ALBUQUERQUE	60.088-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3379-04	SONIA MARIA GAIÃO ARANHA	611.034-7	IPEP
232-05	MARLY RODRIGUES CARTAXO	66.117-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1395-05	FERNANDO MARIO EDSON FERREIRA DE AZEVEDO FILHO	26.418-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2402-05	VALDETE DA CUNHA REGO	270.041-7	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
1138-05	LEONTINA ZÉLIA FERNANDES RAMALHO	65.998-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1608-05	IRACI GOMES DOS SANTOS	84.096-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1611-05	IVANIRA MARIA DE AZEVEDO FERREIRA	142.992-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1865-05	LÚCIA BEZERRA DE SOUZA	131.285-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2129-05	LINDALVA PEREIRA RAMOS DE FARIAS	115.852-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3327-04	CELESTINA MARIA DO NASCIMENTO MENEZES	62.425-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1633-05	CELI DALVA VASCONCELOS FALCÃO DE OLIVEIRA	66.238-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
323-05	CELIA MARIA DE SOUSA	89.665-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3121-04	MARTHA TEIXEIRA DINIZ	150.486-0	SEC. SAÚDE
3092-04	ANA LÚCIA SILVA DE QUEIROZ	65.081-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1628-05	CELIA MARIA GOMES PESSOA	66.547-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1599-05	CAUDENIZA DA SILVA PATRÍCIO	72.023-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1866-05	LAURIDES ALVES DE LIMA	149.349-3	SEC. SAÚDE
391-05	LINDALVA MARIA DA SILVA	59.596-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
473-05	LÚCIA MARIA CARNEIRO DA CUNHA GOMES	63.846-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
395-05	LÚCIA TORRES DUNGA DE ASSIS	59.342-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
396-05	LÚCIA MARIA DE OLIVEIRA ALVES	61.998-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1863-05	LUCINDA ALVES SOBRINHA	75.151-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3107-04	LUZIA CRISPIM SOARES	149.468-6	SEC. SAÚDE
1861-05	LÚCIA DE FÁTIMA SENA ARAÚJO	61.065-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1492-05	MARIA DO SOCORRO BARBOSA	67.133-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

390-05	LÚCIA DE FÁTIMA CORREIA LIMA	91.823-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2511-04	LÚCIA NOSTIENE DE NORONHA	611.480-6	IPEP
2689-04	LUZIA PEREIRA DA SILVA	578932	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3324-04	MARIA LUIZA DE ABRANTES PEREIRA	62.673-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1392-05	MARIA AUXILIADORA ASSIS CARTAXO	64.115-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
472-05	MARIA GOMES LEMOS DOS SANTOS	60.029-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2240-05	MARIA ORLANY DE ABREU CAROLINO	56.925-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2133-05	MARIA MARLENE BARBOSA DOS SANTOS	59.348-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2228-05	MARIA LÚCIA RODRIGUES VITORINO	65.580-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3348-04	MARIA LÚCIA BARBOSA	59.698-1	SEC. DES. AGROPECUÁRIA E DA PESCA
2132-05	MARIA ZEFERINA DE FREITAS	131.453-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2502-05	MARIA NAZARÉ SANTANA DA SILVA	130.823-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1621-05	CELINA AZEVEDO E SILVA	131.786-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2700-04	MARIA LUIZA RIBEIRO DOS SANTOS	57.972-6	SEC. PLANEJAMENTO
1127-05	MARIA VILANI FIGUEIREDO	47.669-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

João Pessoa, 17 de agosto de 2005

**Resenha/PBprev/GP/n°110-2005**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) de aposentadoria:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
3485-04	MARIA DO SOCORRO MARQUES OLIVEIRA	321.046-4	UEPB
1350-05	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	132.805-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2935-04	SHIRLEY COUTINHO ALVES	64.055-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

João Pessoa, 17 de agosto de 2005

  
**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
Presidente da PBPREV

## Segurança e da Defesa Social

Portaria nº 896 /2005/SEDS

Em 18 de agosto de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **WALTER FERNANDES BRANDÃO NETO**, o Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 155.992-3 para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **SANTA LUZIA**, símbolo DAS-6, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 897/2005/SEDS

Em 18 de agosto de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** designar o Delegado de Polícia Civil, **WALTER FERNANDES BRANDÃO NETO**, Código GPC-601, matrícula nº 155.992-3, para responder pelo expediente do cargo de Delegado de Polícia do Município de **SÃO JOSÉ DO SABUGI**, cumulativamente junto com o cargo que ocupa junto a esta Pasta.

Portaria nº 895/2005/SEDS

Em 18 de agosto de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** designar o Delegado de Polícia Civil, **LEONARDO SOUTO MAIOR SOARES**, Código GPC-601, matrícula nº 155.994-0, para responder pelo expediente do cargo de Delegado de Polícia do Município de **SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**, cumulativamente junto com o cargo que ocupa junto a esta Pasta.

Portaria nº 898 /2005/SEDS

Em 18 de agosto de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** designar o servidor **MARCOS ANTONIO ROSAS DA SILVA**, Escrivão de Polícia Civil, Código GPC-610, matrícula nº 090.157-1, para a 2ª **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **ARARA**.

Portaria nº 909 /2005/SEDS

Em 19 de 08 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** designar o servidor **JOSINALDO AURELIANO**, Escrivão de Polícia Civil, Código GPC-610, matrícula nº 155.974-5, lotado nesta Secretaria, para a 4ª **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **São João do Cariri**.

Portaria nº 907 /2005/SEDS

Em 19 de 08 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** designar o servidor **JEAN LIMA DE BRITO**, Escrivão de Polícia Civil, Código GPC-610, matrícula nº 155.972-9, lotado nesta Secretaria, para a 8ª **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA**, a fim de prestar serviços na 1ª Delegacia Distrital de **Pombal**.

Portaria nº 904 /2005/SEDS

Em 19 de 08 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** designar o servidor **FRANCISCO DANILLO LIMA DE ASSIS**, Escrivão de Polícia Civil, Código GPC-610, matrícula nº 155.971-1, lotado nesta Secretaria, para a 8ª **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA**, a fim de prestar serviços na Delegacia do Município de **Catolé do Rocha**.

Portaria nº 905 /2005/SEDS

Em 19 de 08 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** designar a servidora **ALCIONE MARTINS DA SILVA**, Escrivã de Polícia Civil, Código GPC-610, matrícula nº 155.968-1, lotado nesta Secretaria, para a **3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA**, a fim de prestar serviços na Delegacia do Município de **Serraria**.

**Portaria nº 910 /2005/SEDS** Em 19 de 08 de 2005.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** designar o servidor **PAULO SÉRGIO LOPES ANGELIM**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº 155.999-1, lotado nesta Secretaria, para a **2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **Juazeirinho**.

**Portaria nº 911 /2005/SEDS** Em 19 de 08 de 2005.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** designar o servidor **BETTOWEN CARVALHO DE OLIVEIRA**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº 156.000-0, lotado nesta Secretaria, para a **1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **Mamanguape**.

**Portaria nº 912 /2005/SEDS** Em 19 de 08 de 2005.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** designar o servidor **CARLOS ANTONIO CARDEAL ALMEIDA**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº 155.965-6, lotado nesta Secretaria, para a **2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **Boqueirão**.

**Portaria nº 908 /2005/SEDS** Em 19 de 08 de 2005.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** designar a servidora **ELISÂNGELA NASCIMENTO DANTAS**, Escrivã de Polícia, Código GPC-610, matrícula nº 155.719-0, lotada nesta Secretaria, para a **9ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA**, a fim de prestar serviços na 1ª Delegacia Distrital de **Cajazeiras**.

**Portaria nº 900 /2005/SEDS** Em 19 de Agosto de 2005.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** designar o servidor **JOSÉ ETELMIR BALBINO DOS SANTOS**, Escrivão de Polícia, Código GPC-610, matrícula nº 135.785-9, lotado nesta Secretaria, para a **2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA**, a fim de prestar serviços na Delegacia do Município de **Areia**.

**Portaria nº 899 /2005/SEDS** Em 19 de Agosto de 2005.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** designar o servidor **JOSÉ COSTA JUNIOR**, Escrivão de Polícia, Código GPC-610, matrícula nº 155.336-4, lotado nesta Secretaria, para a **2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA**, a fim de prestar serviços na Delegacia do Município de **Juazeirinho**.

**Portaria nº 906 /2005/SEDS** Em 19 de 08 de 2005.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** designar o servidor **CARLOS EDUARDO DE MIRANDA**, Escrivão de Polícia, Código GPC-610, matrícula nº 155.970-2, lotado nesta Secretaria, para a **4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA**, a fim de prestar serviços na Delegacia do Município de **Serra Branca**.

**Portaria nº 901 /2005/SEDS** Em 19 de Agosto de 2005.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** designar o servidor **EDIVALDO ALVES DE MOURA GUEDES**, Escrivão de Polícia, Código GPC-610, matrícula nº 061.220-1, lotado nesta Secretaria, para a **1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA**, a fim de prestar serviços na Delegacia do Município de **BAIA DA TRAIÇÃO**.

**Portaria nº 903 /2005/SEDS** Em 19 de 08 de 2005.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** designar o servidor **GLAUDISON ALVES RIBEIRO**, Escrivão de Polícia Civil, Código GPC-610, matrícula nº 155.735-1, lotado nesta Secretaria, para prestar serviços no Núcleo Seccional de Informática - **DATAPOL**, desta Secretaria.

**Portaria nº 902 /2005/SEDS** Em 19 de 08 de 2005.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** designar o servidor **EVAGORAS CORREA JÚNIOR**, Escrivão de Polícia Civil, Código GPC-610, matrícula nº 155.727-1, lotado nesta Secretaria, para prestar serviços no Núcleo Seccional de Informática - **DATAPOL**, desta Secretaria.

  
**HARRISON TARGINO**  
Secretário

## Administração Penitenciária

**PORTARIA/065/GS/SEAP/05** Em 18 de agosto de 2005

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 28 e 46, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de acordo com o art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **SEVERINO DOS RAMOS REGO**, mat. 140.489-0, do cargo em comissão, de Administrador da Cadeia Pública da Comarca de **BAYEUX**, símbolo DAI-201.1, desta Pasta.

**PORTARIA/066/GS/SEAP/05** Em 18 de agosto de 2005

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE** designar **DARCYWENDOW LEITE PIRES DE LACERDA**, matrícula nº 900 987-6, para responder pelo encargo de Administrador da Cadeia Pública da Comarca de **BAYEUX**, até ulterior deliberação.

  
**PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS**  
Secretário

## Receita

**PORTARIA Nº 161/GSER**

João Pessoa, 13 de julho de 2005.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

**RESOLVE** exonerar, de acordo com art. 33, inciso I, da Lei Complementar 58/2003, **CARLOS ANTONIO ALVES PEREIRA**, Agente Administrativo, matrícula nº 096.959-1, lotado nesta Secretaria, do cargo em comissão de Escrivão, Símbolo DAI-6, da Coletoria Estadual de Areia, de 4ª Classe.

**PORTARIA Nº 162/GSER**

João Pessoa, 13 de julho de 2005.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

**RESOLVE** nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, **RICARDO TADEU DE SOUZA**, Agente Administrativo, matrícula nº 078.156-8, lotado nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Escrivão, Símbolo DAI-6, da Coletoria Estadual de Areia, de 4ª Classe.

**PORTARIA Nº 163/GSER**

João Pessoa, 13 de julho de 2005.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

**RESOLVE** nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, **CARLOS ANTONIO ALVES PEREIRA**, Agente Administrativo, matrícula nº 096.959-1, lotado nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Escrivão, Símbolo DAI-6, da Coletoria Estadual de Solânea, de 3ª Classe.

**PORTARIA Nº 174/GSER**

João Pessoa, 08 de agosto de 2005.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, XXXII do Decreto nº 25.826, de 15 de Abril de 2005,

**RESOLVE** dispensar **DIVANISE BRASIL DE ARAÚJO**, matrícula nº 151.457-1, da função de Secretária, mediante a gratificação mensal correspondente ao número de parcelas previstas para o Símbolo DAI-2, junto à Gerência de Tributação.

**PORTARIA Nº 182/GSER**

João Pessoa, 15 de agosto de 2005.

**O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

**RESOLVE** nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, **THELMA REGINA LIMA FREIRE DO AMARAL**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 147.919-9, lotada nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Coletor, Símbolo DAI-2, da Coletoria Estadual de Pombal, de 2ª Classe.

**PORTARIA Nº 183/GSER**

João Pessoa, 15 de agosto de 2005.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 45, inciso XVII, e 72 do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

**RESOLVE** nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, **ROSEANE BEZERRA DE FREITAS**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 109.495-5, lotada nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Secretária, mediante a gratificação mensal correspondente ao número de parcelas previstas para o Símbolo DAI-2, da Gerência do 2º Núcleo Regional.

**PORTARIA Nº 184/GSER**

João Pessoa, 15 de agosto de 2005.

**O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

**RESOLVE** nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, **JOSEFA ROCHA DE SOUSA LINS**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 096.400-0, lotada nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor, Símbolo DAI-1, da Gerência do 9º Núcleo Regional.

  
**MILTON GOMES SOARES**  
Secretário de Estado da Receita

## Procuradoria Geral do Estado

**PORTARIA Nº 330/PGE**

João Pessoa, 16 de agosto de 2005.

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar o Bel. **AUGUSTO SÉRGIO SANTIAGO DE BRITO PEREIRA**, Procurador do Estado, matrícula nº 87.382-9, para realizar **SINDICÂNCIA** para apurar fatos relativos a denúncia efetuada pela Srª **WELMA CARLA GONÇALVES DE ANDRADE**, acerca de colisão automobilística com veículo pertencente a **Procuradoria Geral do Estado**, tendo como motorista o servidor **WAMBERTO DO NASCIMENTO ROSA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **múnus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

  
**LUCIANO JOSÉ NÓBREGA PIRES**  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

## Convênios

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**

**ATO COMPLEMENTAR DE OFÍCIO**

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no uso de suas atribuições constitucionais, pelo presente ato, constitui como Órgão Executor das obrigações assumidas pelo Governo do Estado através do Convênio 01/2005-MDIC (Processo nº 52000.016849/2005-11), na condição de Convenente, a SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SETDE, na pessoa de seu Secretário de Estado, Sr. **ROBERTO RIBEIRO CABRAL**, podendo praticar todos os atos necessários à execução do referido convênio até ulteriores termos. A presente medida tem caráter de imediata aplicação, podendo ser ratificada *a posteriori*, por competente publicação.

João Pessoa, 18 de agosto de 2005.

  
**CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA**  
Governador do Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI**

**CONVÊNIO PARA ACESSO DE ENTIDADES EXTERNAS  
AOS SISTEMAS DA CAIXA - 20 - CONFIDENCIAL**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA  
FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI**

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº 759, de 12.08.69, regida atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.371, de 11.09.2002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no SBS, Quadra 04, lotes 3 e 4, representada por JOSÉ ALVES FEITOSA FILHO, matrícula nº 001.2730, função GERENTE GERAL, doravante denominada CAIXA e, de outro lado PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.732.182/0001-05, estabelecida A RUA JOSÉ ARAÚJO DANTAS, 229 - CENTRO NA CIDADE DE CUBATI, daqui por diante denominada CONVENENTE, ajustam a celebração deste Convênio para fins de acesso aos sistemas abaixo especificados, cuja classificação quanto ao sigilo informada será considerada pelo nível mais elevado, sendo esse acesso efetuado por meio de conexão por INTERNET e sob as condições adiante indicadas.

Sistema: SIBES Ambiente: INTERNET Classificação quanto ao sigilo: #20

Sistema: Classificação quanto ao sigilo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1- O presente Convênio tem por finalidade possibilitar à CONVENENTE, por meio de sua Rede, acesso para consulta das informações da CAIXA, de acordo com abrangência atribuída pelo Gestor dos Sistemas para os quais solicitou acesso, estando ciente do grau de sigilo atribuído à informação disponibilizada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CAIXA**

Permitir a conexão da CONVENENTE às aplicações da Rede CAIXA, por linha dedicada, linha dedicada, serviços da RENP AC ou outra previamente acordada, com acesso por "GA TEW A V", emulação ou equipamento da CAIXA, utilizando recursos de comunicação de dados a cargo da CONVENENTE, de modo a possibilitar-lhe, em seu próprio ambiente e a qualquer tempo, acessar as informações da CAIXA.

2 - Mediante recebimento da Ficha de Cadastramento de Usuário Externo - FICUS/E, devida e completamente preenchida, habilitará o empregado cadastrado da CONVENENTE ao acesso as suas informações, onde está circunscrita a CONVENENTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENENTE**

A CONVENENTE deve dispor, por seus próprios meios e iniciativa, de equipamentos e programas computacionais, além de todos os instrumentos necessários, que possibilitem o seu acesso às aplicações da Rede da CAIXA, para consulta às informações disponíveis.

2 - A CONVENENTE deve preencher a Ficha de Cadastramento de Usuário Externo - FICUS/E e anexar cópias legíveis da Carteira de Identidade e do CPF do empregado a ser cadastrado, bem como cópia deste Convênio, para habilitação ao acesso às informações da CAIXA.

3 - A CONVENENTE se obriga a dar conhecimento ao empregado cadastrado da Convenente e fazer com que cumpra a Política de Segurança para Acesso aos Recursos Computacionais da CAIXA por Entidades Externas, documento este, entregue junto na Assinatura deste Convênio, bem como a orientá-lo a dar adequada utilização e tratamento a todas as informações que a CAIXA lhe tornar disponíveis, com a proteção e zelo necessários.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONVENENTE**

A CONVENENTE compromete-se a manter a conexão permitida por meio deste Convênio no estrito âmbito de sua instalação, impedindo o acesso a qualquer outro usuário que não esteja cadastrado, quer seja fisicamente ou por rede de comunicação pública ou privada.

2 - A CONVENENTE compromete-se a informar tempestivamente à CAIXA o desligamento de qualquer dos empregados cadastrados, com vistas ao imediato cancelamento dos seus acessos.

3 - A não utilização do acesso por parte do empregado cadastrado, por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, implicará o cancelamento automático do acesso.

4 - Havendo acesso indevido ou qualquer dano às informações que a CAIXA tenha tomado disponíveis à CONVENENTE, todos os acessos concedidos serão imediatamente cancelados, sendo-lhe aplicados os procedimentos civis e penais cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

Este convênio terá vigência pelo prazo de 60 meses, podendo ser prorrogado caso assim interesse aos partícipes.

Parágrafo Único - é facultado aos partícipes denunciar o presente convênio, a qualquer tempo, mediante simples aviso expresso, com antecedência mínima de 30 dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A CONVENENTE recebe, no ato da assinatura do Convênio, os procedimentos e instruções necessários ao acesso às informações da CAIXA.

2 - A constatação pela CAIXA do não cumprimento das condições ora estabelecidas facultará a rescisão imediata deste Convênio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente convênio será publicado pela entidade externa responsável no Diário Oficial do Estado ou da União, no prazo legal de 30 dias.

Parágrafo Único - A CONVENENTE deve informar à CAIXA a publicação do presente convênio no prazo de 30 dias, contados da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de P ARAIBA.

Campina Grande, 19 de agosto de 2005

Local e Data

Gestor ou /representante designado CAIXA

Nome: JOSÉ ALVES FEITOSA FILHO

Matrícula: 001.273-0

Representante Legal da Entidade Externa Convenente

Nome: JOSINALDO VIEIRA DA COSTA

Cargo: PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**CONVÊNIO Nº. 08/2005**

**Convênio de Compromisso de Atribuições entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA, objetivando a execução de serviços de conservação nas estradas municipais.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, CNPJ 08.882.524/0001-65 deste Estado, representada pelo seu Prefeito Rui Nóbrega de Pontes, CPF 113.842.204-53 e RG 251553-SSP/PB, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, CNPJ 0.122.706/0001-09, Autarquia vinculada à Secretaria de Estado de infra-estrutura representada pelo seu Diretor Superintendente, Inácio Bento de Moraes Júnior, CPF 225.876.594-34 e RG 404.215-SSP/PB, nomeados neste ato Primeiro Convenente e Segundo Convenente, respectivamente, resolve, celebrar o Presente Convênio mediante as Cláusulas e condições na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente Convênio tem por objetivo a execução de serviços de conservação nas estradas municipais.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS** - Para fazer face às despesas decorrentes deste Convênio o Poder Executivo Municipal aplicará recursos orçamentários ou extra-orçamentários.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DESEMBOLSO** - O valor dos recursos previstos na Cláusula anterior será obtido mediante Plano de Trabalho elaborado pela Prefeitura Municipal, necessários a cobrir as despesas decorrente do objetivo deste Convênio. O valor global do presente

convênio é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), cujo desembolso competirá à Prefeitura Municipal de SANTA TEREZINHA.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS** - Os serviços citados na Cláusula Primeira deste convênio, serão executados pelo DER/PB, por meio da Residência Rodoviária de Patos.

**CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO** - Ao DER/PB competirá: Execução dos serviços com equipamento próprio.

A Prefeitura Municipal de SANTA TEREZINHA competirá: Fornecimento de combustível, lubrificantes, peças de reposição do equipamento, despesas de pessoal e serviços de terceiros.

**CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONVENENTES** -

Da Prefeitura Municipal de SANTA TEREZINHA:

a) Indicar representantes do Município para acompanhar a execução dos serviços objeto deste Convênio, na forma do Plano de Trabalho elaborado para este fim.

b) Cumprir integralmente a Forma de Execução estabelecida na Cláusula Quinta deste Convênio. Do DER/PB:

a) Prestar Assistência técnica à municipalidade referente à execução dos serviços objeto deste Convênio.

b) Cumprir integralmente a Forma de Execução estabelecida na Cláusula Quinta deste Convênio.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** -

a) PESSOAL - O pessoal que a municipalidade utilizar para a execução dos serviços de mão-de-obra ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, não tendo com o DER/PB nenhuma relação empregatícia.

b) PERÍODO E PRAZO - O período de execução dos serviços, objeto deste Convênio, não poderá ultrapassar a duração estipulada no plano de trabalho e o prazo para sua conclusão deverá ser ata 31 de Dezembro de 2005.

c) VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Convênio entrará em vigor na data da sua autorização pelo Exmº. Sr. Governador do Estado.

d) DENÚNCIA - As partes Convenentes poderão denunciar o presente Convênio em caso de inadimplência de qualquer Cláusula ou condição ou pela superveniência de normas legais que o tome material ou formalmente impraticável.

e) PUBLICAÇÃO - Este Convênio após sua assinatura, será levado à publicação pela Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, sob a forma de Extrato.

f) FORO - Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, para dirimir litígios oriundos do presente Convênio.

João Pessoa, 13 de agosto de 2005.

**RUI NÓBREGA DE PONTES**  
Prefeito Constitucional de Santa Terezinha

**INÁCIO BENTO DE MORAIS JÚNIOR**  
Diretor Superintendente do DER/PB